

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.30
Processo IAMSPE 4159/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.28, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.31
Processo IAMSPE 4046/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.28, de 27-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) BLAU FARMACÉUTICA S/A, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.31
Processo IAMSPE 2809/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.29, de 30-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.32
Processo IAMSPE 5693/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.29, de 09-12-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.34-VERSO
Processo IAMSPE 15276/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.27, de 04-08-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.34
Processo IAMSPE 0066/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.31, de 13-02-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.33
Processo IAMSPE 5229/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.30, de 17-03-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% e 0,4% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" e "b" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.28
Processo IAMSPE 13710/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.25, de 04-08-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 2-3-2016
FLS.45
Processo IAMSPE 3001/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.40 para a Aplicação de Multa de 1% e 30% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 17-3-2016
FLS.30
Processo IAMSPE 14723/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.23, de 04-08-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) CM HOSPITALAR LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 17-3-2016
FLS.127
Processo IAMSPE 0611/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.123, de 17-03-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.43
Processo IAMSPE 14867/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.41, de 16-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) COLOPLAST DO BRASIL LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 2-3-2016
FLS.39
Processo IAMSPE 0834/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.36, de 11-03-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.41
Processo IAMSPE 14015/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.38, de 04-08-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) CREMER S/A.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.30
Processo IAMSPE 15388/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.27, de 30-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.81
Processo IAMSPE 0579/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.79, de 30-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) D'COLAR ETIQUETAS ADESIVAS LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 2-3-2016
FLS.40
Processo IAMSPE 3000/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.37, de 10-08-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) ELFA MEDICAMENTOS LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.33
Processo IAMSPE 0503/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.30, de 10-02-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) FBM INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 2-3-2016
FLS.45
Processo IAMSPE 3001/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.40 para a Aplicação de Multa de 1% e 30% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. e DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 5-2-2016
FLS.29
Processo IAMSPE 15750/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.26, de 04-08-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) CM HOSPITALAR LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 17-3-2016
VERSO-FLS.41
Processo IAMSPE 10035/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.37, de 15-04-2015, para a Aplicação de Multa de 30% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) BIOLINE COMERCIAL LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.23
Processo IAMSPE 15282/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.20, de 04-08-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.28
Processo IAMSPE 7726/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.25, de 20-02-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) PORTAL LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 18-2-2016
FLS.24
Processo IAMSPE 15424/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.21, de 04-08-2015, para a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) PORTAL LTDA.; nos termos do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.34
Processo IAMSPE 2779/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.31, de 09-12-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.43
PROCESSO IAMSPE 15391/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.40, de 16-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.31
Processo IAMSPE 0593/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.29, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) FG FARMA GOIAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.30
Processo IAMSPE 0585/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.28, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.180
Processo IAMSPE 1048/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.177, de 07-12-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DROGA LEME PULA FERREIRA EIRELLI-ME; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.29
Processo IAMSPE 0400/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.27, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.113
Processo IAMSPE 3437/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.111, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 17-3-2016
FLS.60
Processo IAMSPE 2809/2014 - Face ao requerido pela empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, e o contido no Parecer CJ/IAMSPE 126/20116, INDEFIRO o "Pedido de Reconsideração de Decisão Administrativa", por falta de amparo legal

Despacho do Superintendente, de 27-1-2016
FLS.31
Processo IAMSPE 14372/2014 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.28, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.33
Processo IAMSPE 4907/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.31, de 09-12-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) AGE HOSPITALAR LTDA nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.33
Processo IAMSPE 0696/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.31, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.28
Processo IAMSPE 0845/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.26, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.61
Processo IAMSPE 0091/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.59, de 16-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.29
Processo IAMSPE 15409/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.27, de 27-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 2-3-2016
FLS.39
Processo IAMSPE 18487/2013 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.36, de 10-02-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA-EPP; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.24
Processo IAMSPE 7038/2014 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.22, de 18-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 18-3-2016
FLS.113
Processo IAMSPE 3440/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.111, de 11-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) NATULAB LABORATÓRIOS S/A, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

Despacho do Superintendente, de 21-3-2016
FLS.32
Processo IAMSPE 3259/2015 - RATIFICO a determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.30, de 27-11-2015, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

GESTÃO DE CONTRATOS
Decisão do Superintendente, de 8-4-2016
Processo IAMSPE nº 9.119/2014
TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO PUBLICADO EM 26/02/2016 – Página 10 – Executivo I, em razão de publicação em duplicidade

Despacho do Chefe de Gabinete, de 8-1-2016
FLS.34-VERSO
Processo IAMSPE 903/2014 - RATIFICO a Determinação da Senhora Diretora do Departamento de Administração de fls. 34, para a Aplicação de Multa de 0,2% e 0,4% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c nas alíneas "a" e "b" do Artigo 2º da Resolução SS 26/90

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 8-4-2016
SJD-3
Protocolado SJD nº 136468/2010
Cria o Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso II, alínea "c", item 1, e alínea "f", do Decreto Estadual nº 59.101, de 18 de abril de 2013, e nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.947, de 29 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO a Declaração para Eliminação de todas as formas de Intolerância e Discriminação baseadas em Religião ou Crença, aprovada pela Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Programa Estadual de Direitos Humanos, assim como a implementação de políticas públicas que respeitem as diferenças, incentivem a liberdade de expressão e estimulem a cidadania;
CONSIDERANDO a dignidade humana, o direito inviolável à liberdade de consciência, de crença, e o livre exercício dos cultos religiosos, assim como a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, assegurados nos termos da Constituição Federal;
RESOLVE:
Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Fórum Inter-religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, com as seguintes atribuições:
I – desenvolver programas voltados para promover ações para combater a intolerância religiosa, disseminando a cultura de paz;
II - incentivar o diálogo entre as igrejas, templos, comunidades religiosas, organizações e instituições públicas e privadas, com o objetivo de sensibilizar as lideranças religiosas sobre a importância da propagação da cultura de paz para a promoção do bem comum;
III - incentivar a interlocução, com as entidades nacionais, internacionais públicas ou privadas que atuem nas questões de direitos humanos, com vistas a ampliar as relações e estimular a cooperação mútua em prol da promoção e garantia da liberdade religiosa e de expressão;
IV - fomentar a criação de Fóruns Inter-Religiosos Regionais, visando contribuir de forma incisiva para a implantação e implementação de políticas públicas efetivas de combate a intolerância religiosa no Estado de São Paulo;
V – elaborar cronogramas dos congressos, encontros, seminários, jornadas, conferências, publicações e exposições sobre temas gerais e específicos vinculados à liberdade religiosa e a de consciência, para viabilizar a participação;
VI - promover em âmbito estadual, a interface entre os diversos segmentos religiosos;

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2016-2017

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2016, com a Relação de Cargos, Funções de Direção, Chefias e Encarregatura. Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail grade1617@imprensaoficial.com.br, até 28/04/2016.

Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Bienio 2016/2017
- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01